



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/SEGOV/333/2021.

Congonhas, 13 de agosto de 2021.

Exmo. Sr.
Hemerson Ronan Inácio,
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG.

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício 112/2021/Secretaria, datado de 06/07/2021, encaminhamos a V.Exa. a Comunicação Interna PMC/SEAD/DGPE/52/2021, por meio da qual a Secretaria de Administração presta informações, em atendimento ao **Requerimento CMC/166**, de autoria do nobre vereador **Lucas Santos Vicente**.

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. e demais pares, nossas respeitosas saudações.

Atenciosamente,

Rodrigo Torres dos Santos
Secretário Municipal de Governo

MSR



OFÍCIO/PMC/SEAD/DGPE/DESSS/005/2021

De: Departamento de Seguridade Saúde e Segurança do Servidor - DESSS

Para: Câmara Municipal de Congonhas

1) Quais os funcionários do Hospital Bom Jesus e da Rede Municipal de Saúde estão recebendo o adicional de insalubridade?

1.1 Hospital Bom Jesus:

Os funcionários do Hospital Bom Jesus não fazem parte da folha de pagamento do município de Congonhas.

O Departamento de Seguridade Saúde e Segurança do Servidor da Prefeitura Municipal de Congonhas não tem responsabilidade técnica sobre os funcionários do Hospital Bom Jesus.

1.2 Rede Municipal de Saúde:

Segue anexa a lista de funcionários que recebem o adicional de insalubridade na Secretaria Municipal de Saúde.

2) Qual a porcentagem que cada categoria recebe?

O percentual de insalubridade a ser pago está definido na Norma Regulamentadora 15, do Ministério do Trabalho, e seus anexos.

O percentual de insalubridade a ser pago é definido para **atividades** e não por **categorias**.

3) Quais são as normas que regulamentam esses percentuais?

De acordo com o Artigo 69, subseção III, da Lei número 3.428, de 1º de setembro de 2014, que dispõe sobre o Novo Estatuto do Servidor Público do Município de Congonhas, das Autarquias, do Legislativo e das Fundações Públicas Municipais:

O servidor que trabalha habitualmente em local insalubre ou em contato permanente com substância tóxica, radioativa ou com risco de vida faz jus ao adicional cujo valor corresponderá ao percentual **estipulado por lei ou regulamento federal** e que incidirá sobre o menor vencimento pago pelo Poder ou Entidade.

Podemos verificar então que o Estatuto do Servidor direciona as regras de pagamento do adicional de insalubridade para a Legislação Federal.

Recebido em
09/AGO/21
PMSC/maie

OFÍCIO/PMC/SEAD/DGPE/DESSS/005/2021

Desta forma os critérios para avaliação de direito ao adicional de insalubridade e periculosidade são aqueles definidos pela Norma Regulamentadora 15 e Norma Regulamentadora 16, respectivamente, do Ministério do Trabalho.

De acordo com a Norma Regulamentadora 15:

São consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

Acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos n.º 1, 2, 3, 5, 11 e 12;

Nas atividades mencionadas nos Anexos n.º 6, 13 e 14;

Comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho, constantes dos Anexos n.º 7, 8, 9 e 10.


De acordo com a NR 16:

São consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos desta Norma Regulamentadora - NR.

Normas Regulamentadoras disponíveis em: <https://www.gov.br/trabalho/pt-br/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/ctpp-nrs/normas-regulamentadoras-nrs>

Para maiores esclarecimentos favor entrar em contato.

Em 9 de agosto de 2021.


Robson de Oliveira Dutra
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Departamento de Seguridade Saúde e Segurança do Servidor

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

REQUERIMENTO 166 /2021

Do Exmo. Vereador Lucas Santos Vicente (Lucas Bob).

Ao Exmo. Sr. Hemerson Ronan Inácio (Mércio)
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas.

Requeiro, em conformidade com o artigo 50 do Regimento Interno, que, ouvido o plenário, solicite ao Prefeito as informações abaixo arroladas:

- 1) Quais os funcionários do Hospital Bom Jesus e da Rede Municipal de Saúde estão recebendo o adicional de insalubridade?
- 2) Qual a porcentagem que cada categoria recebe?
- 3) Quais são as normas que regulamentam esses percentuais?

Congonhas, 29 de junho de 2021.


LUCAS SANTOS VICENTE
VEREADOR

www.congonhas



PROCOLO GERAL 2006/2021
Data: 30/06/2021 - Horário: 16:30
Legislativo

Câmara Municipal de Congonhas
Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG - Telefone: (31) 3731-1840 - E-mail: camara@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br

Congonhas ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

C.I - PMC/SEAD/DGPE/Nº52/2021

DATA: 12/08/2021

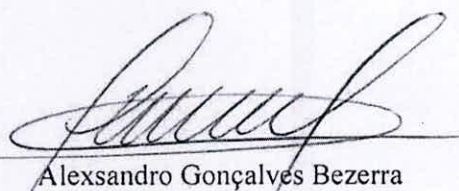
**AOS CUIDADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV
SR. RODRIGO TORRES DOS SANTOS**

A Secretaria de Administração/Departamento de Gestão de Pessoas está lhe informando que no dia 09/08/2021, foi respondido o requerimento 166/2021 e entregue na Câmara Municipal de Vereadores para a presidência e também para o Vereador que nos solicitou, Lucas Santos Vicente.

Todas as informações relativas a nomes, cargos e percentuais foram esclarecidas neste OFICIO/PMC/SEAD/DGPE/DESSS/005/2021, conforme em anexo protocolo de recebimento emitido na Câmara

Com nossos agradecimentos, firmamo-nos com estima e consideração.

Atenciosamente,


Alexandro Gonçalves Bezerra
Diretor de Gestão de Pessoas